



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

(Redação Final ao Projeto de Lei Nº. ⁵⁰ de 28/10/49)

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

N.

Assunto O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,
Serviço decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 00 4 - Ajuda de custo a vereadores Cr.\$ 3.000,00

8 00 4 - Para gratificação a funcionários pela prestação de serviços extraordinários à Câmara Municipal Cr.\$ 1.000,00

8 09 3 - Impressos Cr.\$ 12.000,00

8 61 3 - Para o serviço de bondes Cr.\$ 10.000,00

8 63 3 - Para o serviço de água Cr.\$ 8.000,00

8 63 3 - Para o serviço de eletricidade Cr.\$ 8.000,00

8 63 3 - Combustíveis e Lubrificantes para o serviço de eletricidade Cr.\$ 13.000,00

8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins Cr\$ 70.000,00

8 81 3 - Para o serviço de ruas, praças e jardins Cr.\$ 20.000,00

8 82 1 - Operários do serviço de Estradas e Pontes ... Cr.\$ 30.000,00

8 82 3 - Para o serviço de Estradas e Pontes Cr.\$ 8.000,00

8 82 3 - Combustíveis e Lubrificantes Cr.\$ 10.000,00

8 85 1 - Operários do serviço de limpeza Pública Cr.\$ 30.000,00

8 89 4 - Para o serviço de calçamento Cr.\$ 210.000,00

8 93 0 - Adicionais a funcionários chefes de família . Cr.\$ 10.600,00

8 99 0 - Despesas Imprevistas Cr.\$ 8.000,00

✓ Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lavras, 28 de Outubro de 1949.

Sancionado neste dia Genésio Botelho Pereira
Presidente da Câmara Municipal.